



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento nº **049/2023**
Processo Administrativo nº **2023-F20F6**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E O INSTITUTO SOCIAL VILA VELHENSE POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “**ESPORTE NA VILA**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede à **Rua Cel. Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória / ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, **Sr. José Carlos Nunes da Silva**, e o Instituto Social Vila Velhense, inscrito no CNPJ sob nº **10.955.387/0001-93**, com sede à **Rua Nilo Barcelar, nº 135, Bairro Jardim Guadalupe, Vila Velha/ ES – Cep 29.109-060**, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente da Entidade, **Sra. Rogéria do Nascimento Firmino**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº **1.203.570 SSPES**, CPF Nº **035.052.597-80**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-F20F6** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício do ano vigente, tem por objeto a realização do Projeto “**Esporte na Vila**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo I**.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 14.998,50,00** (catorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 14.998,50,00** (catorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.39.101.812.0159.2596 – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, UG 390101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **0101000000** - ED: **3.3.50.41** - **R\$ 14.998,50,00** (catorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

4.7 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) Gerência de Esportes Educacional, Comunitário e Lazer desta SESPORT, no prazo máximo de 05 dias úteis, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 29 de junho de 2023.

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Rogéria do Nascimento Firmino
Instituto Social Vila Velhense

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

NOME DO PROJETO			
ESPORTE NA VILA			
DATA INÍCIO: 10/07/2023		DATA TÉRMINO:20/08/2023	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar 627 da Deputada Janete de Sá			
VALOR DO PROJETO: 14.998,50			
LOCAL DO EVENTO: Campo de futebol Clube 138 Unidos do Ibes			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Instituto Social Vila Velhense			
CNPJ: 10.955.387/0001-93			
Endereço: Rua Nilo Barcelar ,135			
Bairro:Jd. Guadalajara	Cidade:Vila Velha	Estado: ES	CEP:29.109-060
Telefone(s):(27)99772-1948	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): instituto.isvv@hotmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Rogéria do Nascimento Firmino			
Cargo: Presidente		Mandato: 10/01/2018 a 10/01/2022	
		Início: 10/01/2018	Término: 10/01/2022
CPF: 035.052.597-80	Identidade / Órgão Expedidor: 1.203.570/ES SSPES		
Endereço: Rua principal 112, Nova Canaã- Cariacica/Es Cep: 29.153-400			
Bairro: Nova Canaã	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29.153-400
Telefones (incluindo celular e fax) : (27)99772-1948		Endereço eletrônico (e-mail): instituto.isvv@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			

Nome completo: Rogéria do Nascimento Firmino			
CPF: 035.052.597-80		Formação: Técnica Administrativa	
Telefones (incluindo celular e fax): (27)99772-1948		Endereço eletrônico (e-mail): instituto.isvv@hotmail.com	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	Não se aplica
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	Não se aplica
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas	Para o Projeto não se aplica pois estamos tratando de projeto para aquisição de Equipamentos de informática.		

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O Instituto Social Vila Velhense , apresenta de forma sucinta a necessidade de Aquisição de Equipamentos de Informática , para melhor desenvolver suas atividades juntamente com as crianças de Vila Velha, projeto esse que vem ao longo de vários anos buscando com trabalho de qualidade criar um diferencial para o contra turno do município e moradores de regiões até então colocadas como de risco, entendendo a necessidade de melhor atender e possuírem um maior controle das inúmeras informações geradas pelos alunos e professores do projeto usaremos a Emenda Parlamentar para alavancar essa busca pela melhoria no processo de apresentação de dados gerados e atendimento direto aos alunos, a busca através destes dados gerados e catalogados, alternativas de apresentação de novos projetos e novas captações para que este importante projeto não termine por falta de apoio.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Clube 138 Unidos do Ibes, onde realizamos as atividades da Escolinha do Vila Velhense desde 2002, fica na micro região 2 do município de Vila Velha. Mais precisamente em um bairro muito tradicional chamado Ibes. O IBES na verdade é a sigla do Instituto Bem Estar Social, criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, que tinha como objetivo construir habitações populares, para as pessoas mais carentes do Estado do Espírito Santo. A partir do ano de 2017, o bairro tomou conta das mídias policiais através da "Favelinha do Ibes", onde o tráfico passou a ser realizado diretamente na rua e praças, sem que a polícia consiga coibir de forma definitiva as ações do poder paralelo. Diante do exposto, o Instituto Social Vilavelhense, iniciou um trabalho social na região, iniciado pelo tradicional clube da cidade, o Vilavelhense Futebol Clube.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexso entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Com um trabalho coordenado com dedicação e esforço, a procura por vagas, fez a instituição buscar novas formas de viabilização do projeto social, encontrando na emenda parlamentar estadual. O trabalho voluntário é importante, mas não pode ser a espinha dorsal de um projeto, pois isto deixa o projeto vulnerável.

O FUTEBOL DE CAMPO além de popular, o mesmo deve ser praticado em um campo de futebol ou em área de futebol com grama sintética é uma ferramenta eficaz de transformação, e vem contribuindo significativamente na construção de uma juventude mais sadia nas regiões onde ele é conduzido de forma eficiente.

A Aquisição dos do material esportivo servirão para melhorar e dar eficácia no atendimento dos alunos, assim como na coleta das informações, apresentando de forma mais eficaz dados que contribuam com os objetivos voltados a continuidade e qualidade do projeto realizado pelo Instituto.

Uma grande prova da capacidade técnica do instituto baseia-se na aprovação do Projeto através da emenda parlamentar estadual, aprovada pela secretaria de esportes , onde o instituto passa agora a segunda fase de captação atendendo assim as normativas estaduais.

3. OBJETO

O objetivo principal será a aquisição de matérias esportivos afim de melhorar qualidade e atendimentos aos pais e crianças além da criação de dados para incrementar cada vez mais a funcionalidade do projeto onde atendera cerca de 165 alunos na modalidade de futebol de campo.

3.1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO ESPORTIVO

Por se tratar de um Projeto simples de aquisição.

Início: 10/07/2023

Término: 20/08/2023

4. BENEFICIADOS

Os beneficiados diretos e indiretos do projeto serão os participantes de forma direta e indiretamente (pais, amigos e parentes) que participam de alguma forma na formação dos alunos.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Futebol	100	65			100	65	165
TOTAL GERAL							165

5. OBJETIVO GERAL

Objetivo Geral: A aquisição do material esportivo afim de beneficiar os atletas de alto rendimento da modalidade esportiva de futebol, os quais são moradores da micro região do município de Vila Velha/ES, que participam de várias competições futebol de campo, com recursos humanos especializados e estrutura física adequada, oportunizando em inúmeros benefícios promovidos pela prática da modalidade descrita., através do ensino de futebol de campo, com recursos humanos especializados e estrutura física adequada, oportunizando aos alunos e comunidade inúmeros benefícios promovidos pela prática da modalidade, na manifestação educacional.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Com a aquisição do material esportivo vamos incrementar cada vez mais a funcionalidade do projeto
Despertar o interesse na prática da modalidade esportiva mais popular do país;
Vivência de situações esportivas capazes de contribuir no crescimento do indivíduo;
Fomentar o esporte no município;
Diminuição da evasão escolar usando o esporte como vetor de incentivo e permanência na conclusão do ano letivo;

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .

Ensino dos princípios básicos da coletividade e do trabalho em equipe, através do esporte;
 Ensinar e construir novos valores através da prática esportiva orientada, promovendo saúde mental, física e emocional aos praticantes, integrando-os socialmente; Auxiliar, através do esporte e das atividades complementares, na formação de um cidadão socialmente responsável, capaz de contribuir com o crescimento da sua comunidade, envolvendo com o projeto, não só o atleta beneficiado, mas toda sua família;

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS		Relatório de Aprovação Escolar fornecido pelo Serviço Social.
	Melhora na saúde física do beneficiado através da prática do futebol,.	Dos exames realizados com os atletas na última fase do projeto.
QUANTITATIVAS	Aumento em até 40% (quarenta por cento) das médias escolares	Acompanhamento do boletim escolar.

8. METODOLOGIA

Toda a metodologia descrita abaixo gera dados a serem coletados e armazenados no objetivo do pedido, afinal um projeto esportivo deve coletar dados a fim de melhorar suas expectativas quantitativas e qualitativas que o projeto define , a definição não parte de terceiros e sim dos criadores do projeto.

Quanto a metodologia, que esta apresentada abaixo define claramente as avaliações e forma de execução, diferentemente do objeto pretendido pela emenda , pois o mesmo somente é uma parte do objetivo total a ser conquistado, é perene e claro que somente a compra de equipamentos não gera todas as ações pretendidas no projeto, somente uma forma de captação e armazenamento de dados gerados pelo projeto implantado.

Os profissionais que trabalham no projeto são de cuidado interno do Instituto , eles são reesponsáveis diretos , se são profissionais pagos ou se trabalham gratuitamente são de interesse particular somente dos responsáveis do projeto, a fonte pagadora dos mesmo não diz respeito ao objeto pretendido da Emenda Parlamentar .

DIVISÃO DAS TURMAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES FÍSICAS

Após as inscrições, os profissionais da área técnica irão fazer as divisões das turmas de acordo com a faixa etária.

No dia de lançamento do projeto, os alunos conhecerão suas turmas e horários, e farão os exames do Marco Zero (Preenchimento da ficha de anamnese e exames biométricos).

As turmas serão divididas da seguinte forma:

Turma 1: 40 (quarenta) alunos Sub 7;

Turma 2: 40 (quarenta) alunos Sub 9;

Turma 3: 40 (quarenta) alunos Sub 13;

Turma 4: 40 (quarenta) alunos Sub 15;

Turma 5: 40 (quarenta) alunos Sub 18;

REUNIÕES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (MENSAL):

Participação: Professor, técnico e estagiários;

Objetivos: visando buscar melhorias na aplicação da metodologia, e fazer observações quanto as questões comportamentais e se necessário for, encaminhar algum caso para a equipe de serviço social.

Mensalmente deve-se gerar um relatório informativo para o Gerente Geral com o que foi discutido em reunião e as soluções previstas pela equipe.

MAPEAMENTO DAS ESCOLAS E RESIDÊNCIAS:

O mapeamento é realizado com o objetivo de maximizar o número de visitas/dia. As visitas escolares acontecem com o objetivo de conhecer o aluno e seu comportamento na escola, aproximando o projeto do sistema pedagógico e auxiliando o aluno no decorrer do seu ano letivo.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

Em reunião com a diretora e pedagoga, apresentamos a proposta do projeto, a lista de atletas com série referente aquela escola e um questionário pedagógico e múltipla escolha, para que seja respondido à respeito de cada beneficiado. Com este marco zero, iniciamos o trabalho educacional. O objetivo é combater os índices altos de reprovação, dando a eles condições de futuramente verem opções no mercado de trabalho, por terem conseguido concluir seus estudos.

As visitas domiciliares acontecerão mensalmente, através da equipe de assistência social e visa conhecer a realidade de cada família, orientando-os e encaminhando-os aos órgãos de auxílio público quando necessário.

mapeamento é realizado pelo auxiliar administrativo com o objetivo de maximizar o número de visitas/dia.

As visitas escolares acontecem com o objetivo de conhecer o aluno e seu comportamento na escola, aproximando o projeto do sistema pedagógico e auxiliando o aluno no seu ano letivo.

INÍCIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nesta fase, teremos a primeira palestra educacional.

Objetivo: Orientar, ensinar, e promover mudança na qualidade de vida do beneficiado.

No anexo "Atividades Complementares" detalhamos a forma como será feita a distribuição dos alunos por palestras, uma vez que as diferentes faixas etárias nos promovem linguagens diferentes e temas específicos.

Não é possível passar a data exata da realização das palestras, pois a agenda dos palestrantes só abrem em dezembro para execução no ano seguinte.

Cada AC (Atividade Complementar) deve gerar um relatório de presença e um relatório por parte da Equipe do Serviço Social, com o objetivo de avaliar a atividade, informar o grau de interesse e participação dos atletas

A metodologia de ensino/treinamento utilizada no projeto é construída de acordo com a faixa etária dos alunos, tal quais os estágios percorridos pela criança em seu desenvolvimento motor. Aspectos psicológicos e sócio-afetivos também são considerados e em todos os momentos os conceitos de trabalho em equipe são trabalhados com os alunos. Por muitas vezes crianças e adolescentes se apresentam muito individualistas e com dificuldade de se relacionar, confiar e reconhecer qualidades em seus companheiros;

Nesse sentido a prática esportiva orientada tem grande contribuição na formação do indivíduo.

Em turmas de iniciação para alunos até 9 anos, as características de um estágio preparatório, como proposto por Piaget, ficam evidentes. A criança tem dificuldade de compreensão dos exercícios propostos devido à capacidade ainda rudimentar de representar mentalmente as situações. A criança já apresenta maior lateralidade e equilíbrio. Os alunos apresentam um bom padrão nos movimentos fundamentais e a transição para os movimentos mais refinados (especializados) é natural. A diferença de desenvolvimento entre as crianças por diversas vezes, também é muito grande, provando que este processo é proveniente de uma soma de fatores e que a idade biológica é apenas uma das variáveis. Nesta faixa etária a ênfase do trabalho está no desenvolvimento, coordenativo e vivências lúdicas em que são apresentadas estruturas básicas do esporte.

Os alunos nessa faixa etária não serão submetidos a torneios ou partidas oficiais, participando apenas de jogos amistosos e festivais esportivos, evitando assim a exposição e desgaste físico/psicológico dos alunos.

Ao completar 09 anos, nota-se uma clara evolução no refinamento dos movimentos.

A compreensão das atividades propostas também se dá de maneira muito mais clara, fruto da capacidade de projetar mentalmente as situações, refazer a tarefa e tirar suas próprias conclusões quanto ao resultado obtido. O ganho no que se refere à percepção de ritmo é muito grande e um claro exemplo é a capacidade de realizar passes mais precisos e domínio de bola. Este movimento requer tempos rítmicos. Nessa faixa etária a ênfase do treinamento passa a ser o domínio dos fundamentos básicos do futebol e na qualidade de execução bilateral. Noções de ocupação de espaço e percepção espaço temporal também são de fundamental importância para a organização tática que será implantada nos estágios posteriores.

Nas turmas de 10 a 13 anos percebemos o início da aplicação de movimentos especializados (GALLAHUE E OZMUN). A tomada de decisão fica mais sofisticada. As habilidades mais complexas são desenvolvidas e utilizadas em jogos e em atividades de liderança. O desenvolvimento físico das crianças passa a permitir maior precisão e velocidade nos movimentos, contribuindo para um grande avanço técnico na prática esportiva. Nessa faixa etária as crianças ainda não serão especializadas por função ou posição nos esportes, devendo ter as experiências mais variadas dentro das modalidades. Apenas futuramente, quando o atleta apresenta suas características físicas e psicológicas definidas, o treinador realizará avaliação e direcionamento do treinamento para a formação em determinada posição e função. Quando os atletas ultrapassam os 14 anos os professores intensificam o trabalho tático. A criança compreende as instruções e a razão de determinado movimento tático, pois a

representação permite total abstração (Piaget). A criança já não se limita a representações imediatas ou previamente existentes, podendo pensar em todas as relações lógicas e resolver de formas mais eficaz os problemas que surgem durante o jogo. A partir dessa idade o professor pode iniciar a especialização do atleta, pois tem indícios mais concretos das características físicas e psicológicas da cada aluno.

9. JUSTIFICATIVA

Depois de tratarmos claramente acima todos os aspectos de compra de material esportivo, estamos tratando de uma compra material esportivo que fara parte de uma das vertentes do projeto , somente isso, e não de um projeto em sua TOTATIDADE , o poder coercitivo de duvida na analise se perfaz de uma falta natural de objetividade de tratar o projeto apresentado somente como uma compra de equipamentos destinados por emenda parlamentar, não mais que isto e com objetivos claros de ser um caminho para obtenção de dados e não realização como um todo de um projeto maior.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento

Esporte Educacional

Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

Cultura

Turismo

Meio Ambiente

Saúde

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que, o Espírito Santo por alguns anos tem estado entre os Estados mais violentos do país. O especialista em políticas públicas Roberto Garcia traçou em 2012 um perfil sócio demográfico dos jovens que vivem no Espírito Santo.

Segundo ele, apesar de o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos jovens do Estado estar em uma posição intermediária em relação a outras regiões do país, a taxa de homicídios entre pessoas até 19 anos em 2010 é a segunda maior do Brasil, com 33,8%. O dado é 64,1% maior do que em 2000, quando a taxa foi de 20,6%. De acordo com o especialista, 13,3% dos jovens de 16 a 29 anos no Estado não possuem emprego e 19,1% dos jovens de 15 a 17 anos estão fora da escola.

Nesse contexto, estes bairros são caracterizados pela pobreza, desemprego, precariedade urbana e vulnerabilidade social, os bairros que formam esta região são conhecidos pelo alto índice de violência, com alta incidência do tráfico de drogas e prostituição infantil.

O Clube 138 Unidos do Ibes, onde realizamos as atividades da Escolinha do Vilavelhense desde 2002, fica na micro região 2 do município de Vila Velha. Mais precisamente em um bairro muito tradicional chamado Ibes. O IBES na verdade é a sigla do Instituto Bem Estar Social, criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, que tinha como objetivo construir habitações populares, para as pessoas mais carentes do Estado do Espírito Santo. Segundo dados da SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão "VILA VELHA EM DADOS", aproximadamente 26.119 (vinte seis mil, cento e dezenove) da micro região 2, são crianças e jovens de 05 a 18 anos completos.

A partir do ano de 2017, o bairro tomou conta das mídias policiais através da "Favelinha do Ibes", onde o tráfico passou a ser realizado diretamente na rua e praças, sem que a polícia consiga coibir de forma definitiva as ações do poder paralelo. Diante do exposto, o Instituto Social Vilavelhense, iniciou um trabalho social na região, iniciado pelo tradicional clube da cidade, o Vilavelhense Futebol Clube.

Com um trabalho coordenado com dedicação e esforço, a procura por vagas, fez a instituição buscar novas formas de viabilização do projeto social, encontrando na Lei Federal de Incentivo ao Esporte. O trabalho voluntário é importante, mas não pode ser a espinha dorsal de um projeto, pois isto deixa o projeto vulnerável.

O futebol de campo além de popular, é uma ferramenta eficaz de transformação, e vem contribuindo significativamente na construção de uma juventude mais sadia nas regiões onde ele é conduzido de forma eficiente. O Projeto oportunizará a 165 crianças e adolescentes e a prática segura e orientada de uma atividade esportiva, com profissionais especializados e atividades complementares, que ajudarão no alcance das metas propostas, tirando-os das ruas no contra turno escolar, reforçando a necessidade do estudo e da disciplina.

Com o incentivo descrito acima será possível a estruturação do projeto e atendimento às crianças e jovens dessa região, gerando novas oportunidades, aprendizado e desenvolvimento, dando continuidade ao trabalho, aumentando o número de vagas, e desenvolvendo um trabalho com total comprometimento de profissionais qualificados.

Além da melhoria no atendimento de todos alunos, pais, parentes com a aquisição dos equipamentos de informática viabilizando maior eficácia no atendimento, no cadastro e na obtenção de dados colhidos para gerenciamento de forma eficaz , produzindo dados suficientes para enriquecer os resultados pretendidos e imediatos do projeto.

10. CUSTOS⁵

Abaixo indicaremos os gastos necessários para a aquisição de equipamentos de informática.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Material esportivo	14.998,50		14.998,50
TOTAL		14.998,50		14.998,50

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
<i>1. Equipamentos de Informática</i>						
<i>1.1 (Equipamentos)</i>						
1.2	CAMISA SUBLIMADA	COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO	165	Und.	40,00	6.600,00
1.3	CALÇÃO SUBLIMADO	COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO	165	Und.	30,00	4.950,00
1.4	MEIÃO PROFISSIONAL	COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO	165	Und.	20,90	3.448,50
Total Geral do Projeto						14.998,50

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A entidade utilizara especificamente como está descrito no quadro acima para aquisição de equipamentos de informática.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Não se aplica para este projeto pois trata simplesmente para Aquisição de material esportivo.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	15.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Não se aplica para o projeto acima.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMI
1	Aquisição/Compra	Adquirir os equipamentos listados no item 10.2	Não se aplica		10/07/2023	20/08/2023

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Sua assessoria de imprensa especializada, na qual prepara suas matérias insere no site da própria Instituição e nas redes sócias, além de repassar as matérias para site e para os participantes do projeto.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
internet e redes sociais.	10/07/2023 a 20/08/2023	Dirigentes, alunos participantes, familiares e comunidade consumidores de mídia diversas.

16. CONCLUSÃO

O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de esporte e Lazer – SESPORT desempenha um papel importante na promoção da inclusão social e do desenvolvimento educacional, bem como da promoção da

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

saúde, sempre apoiando através de programas especiais e emenda parlamentar, os benefícios para o Estado em promover esta parceria, será em participar em mais uma construção de um projeto vencedor dentro da Grande Vitória, colaborando com seu crescimento e modernização para atender crianças e jovens, estendendo suas ações a um grupo determinado de adolescentes que o Estado ainda não teve acesso em sua jornada de promoção esportiva, . O esporte é tradicionalmente conhecido pelos benefícios que traz ao desenvolvimento humano, na contribuição para a formação física e intelectual. Ele estabelece conceitos de liderança, trabalho em equipe e disciplina, que são estimulados desde a infância, de maneira a tornar indivíduos mais solidários e com sentido de cooperação, aumentando as chances de melhores resultados, além de fortalecer a representatividade do esporte e o fortalecimento das ações Estaduais.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 30 de maio de 2023

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 30/06/2023 08:58:05 -03:00

ROGERIA DO NASCIMENTO FIRMINO
CIDADÃO
assinado em 29/06/2023 14:18:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2023 08:58:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MILAN REZENDE DE PAULA (COORDENADOR DE PROJETOS COD-FG - GEECL - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7RKHMR>